

		IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	AEDA-021 / REITORIA /2009	16/04/09	01/05

Normatiza atividades relativas ao processo de Capacitação Interna dos servidores da UERJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Entende-se por Capacitação Interna o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos do trabalhador através de Programas de Capacitação gerenciados pela própria UERJ.

Art. 2º - A Capacitação Interna do servidor da UERJ será gerenciada, exclusivamente, pela Superintendência de Recursos Humanos – SRH, através do Departamento de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – DESEN.

Parágrafo Único: As Unidades que possuírem setores específicos para capacitação deverão viabilizar parceria com a SRH.

Art. 3º - A Capacitação Interna faz parte do Programa de Capacitação dos Servidores e Prestadores de Serviço da UERJ.

**TÍTULO II
OBJETIVOS, CARACTERIZAÇÃO E FORMULÁRIOS**

**CAPÍTULO I
OBJETIVOS**

Art. 4º - A Capacitação Interna tem como objetivo geral a atualização e o aperfeiçoamento do trabalhador da UERJ visando à qualidade e à competência técnica, através dos desenvolvimentos humano, profissional e institucional.

Art. 5º - A Capacitação Interna tem como objetivos específicos:

I- Prover meios para o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor;

II- Contribuir para a aquisição de informações, conhecimentos, habilidades e atitudes por parte

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA-021 / REITORIA /2009	16 /04/09	02/05

do servidor tendo em vista o seu desenvolvimento como profissional, cidadão e sujeito crítico;

III- Facilitar o desenvolvimento de ações que visem à qualidade, tida como referência no meio social;

IV- Promover ações que visem à inter-relação dos diversos Componentes Organizacionais da Instituição;

V- Capacitar o servidor para exercer as suas atividades em consonância com a missão e com as metas da UERJ.

CAPÍTULO II CARACTERIZAÇÃO

Art. 6º - A Capacitação Interna abrange as seguintes modalidades e áreas:

I- Áreas:

- a) Organizacional – refere-se à capacitação relativa às competências profissionais na UERJ.
- b) Comportamental – refere-se ao desenvolvimento pessoal, visando o aprimoramento das relações humanas no ambiente de trabalho.

II- Modalidades:

- a) Geral - objetiva atender às necessidades comuns a todas as áreas da Universidade, possuindo um planejamento único para os diversos Componentes Organizacionais, sendo, portanto, o seu público alvo composto de servidores de quaisquer Unidades requerentes;
- b) Específica – objetiva atender ao conjunto de necessidades peculiares a cada Componente Organizacional, sendo o seu público alvo composto, exclusivamente, de servidores da Unidade requerente.

Parágrafo Único – Caberá à SRH definir a área e a modalidade a que se refere a solicitação de capacitação, podendo esta ser alterada de acordo com as Unidades requerentes.

CAPÍTULO III FORMULÁRIOS

Art. 7º - O Programa de Capacitação dos servidores da UERJ é realizado em parceria com a Direção de todas as Unidades, atendendo aos objetivos e estratégias institucionais e aos indicadores estabelecidos pelo Programa de Avaliação Permanente de Desempenho, quando instituído.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA-021 / REITORIA /2009	16/04/09	03/05

TÍTULO III COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Superintendência de Recursos Humanos – SRH:

- a) autorizar os pedidos de Capacitação Interna com base no parecer técnico elaborado pelo DESEN;
- b) prever, no orçamento anual da UERJ, as despesas com capacitação.

§ 1º – As despesas com o pagamento de instrutores terão como base os valores da tabela constante no Anexo.

§ 2º – Não será remunerado o instrutor pertencente ao quadro de trabalhadores da UERJ cujo curso apresente conteúdo inerente ao perfil do cargo ou às suas atividades.

§ 3º – Ficará a cargo do Superintendente de Recursos Humanos avaliar eventuais propostas encaminhadas por instrutores, com valores distintos da Tabela Valor Hora-Aula.

Art. 9º - Compete ao Departamento de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – DESEN:

- a) organizar e divulgar as rotinas de Capacitação Interna no âmbito da UERJ;
- b) orientar os servidores quanto ao Programa de Capacitação de acordo com os objetivos constantes nos artigos 4º e 5º, deste Ato;
- c) realizar entrevistas nas Unidades para viabilizar cursos específicos, quando couber;
- d) receber, analisar, instruir e apreciar os pedidos de capacitação já acordados entre a Direção dos Componentes Organizacionais e respectivas equipes;
- e) submeter os pedidos de capacitação para autorização da SRH;
- f) divulgar e realizar inscrições nos cursos solicitados pelos servidores;
- g) convocar servidores para participação nos cursos para as Unidades solicitantes;
- h) planejar os cursos e estabelecer prioridades no atendimento da demanda;
- i) selecionar e capacitar instrutores mantendo-os em banco específico;
- j) manter atualizado o Banco de Dados da Capacitação Interna;
- k) avaliar, junto aos instrutores, o material didático e pedagógico da Atividade de Capacitação;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA-021 / REITORIA /2009	16/04/09	04/05

- l) avaliar os participantes com base nos critérios de Aproveitamento ou Participação;
- m) avaliar o curso por meio dos formulários de avaliação de reação dos participantes;
- n) promover a avaliação do instrutor a partir da análise das opiniões dos participantes;
- o) emitir certificados para os participantes com base nos critérios de Aproveitamento ou Participação;
- p) informar as faltas ou desistências do curso às chefias, por meio de memorando;
- q) validar o curso a partir da análise do impacto do mesmo na atuação profissional.

§ 1º – O DESEN poderá solicitar o suporte dos demais Componentes Organizacionais para a realização das ações de capacitação interna dos servidores da UERJ.

§ 2º – A Avaliação por Aproveitamento levará em consideração a aquisição de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e potencialidades do participante gerando um conceito ao final do curso.

§ 3º – A Avaliação por Participação levará em consideração a assiduidade (mínimo de 75%) e a pontualidade.

Art. 10 – Compete aos Dirigentes das Unidades da UERJ:

- a) realizar, em equipe, o levantamento de suas necessidades de capacitação baseado no planejamento interno e metas a serem alcançadas;
- b) manter parceria para realização das etapas de planejamento, execução e validação dos cursos junto ao DESEN;

Art. 11 – Compete aos Participantes do Programa:

- a) entregar à equipe do DESEN, quando solicitado, o formulário de Avaliação Intermediária devidamente preenchido;
- b) entregar à equipe do DESEN, no último dia de cada curso que participar, o formulário de Avaliação de Reação de Capacitação Interna devidamente preenchido;
- c) responder e encaminhar o formulário de validação ao DESEN no prazo estabelecido;
- d) apresentar frequência mínima de 75% da carga horária total do curso;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA-021/ REITORIA /2009	16/04/09	05/05

e) justificar desistência do curso até a data de encerramento do mesmo.

§1º – O não cumprimento do estabelecido em uma das alíneas acima será objeto de avaliação por parte do DESEN, o que definirá a participação ou não do servidor em novos cursos.

§ 2º – A entrega do certificado estará condicionada ao cumprimento das alíneas constantes no presente artigo.

TÍTULO V CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 12 – A participação nos cursos estará vinculada às atividades desenvolvidas pelo pleiteante.

Art. 13 – É vedada a participação do servidor no Programa de Capacitação sem a autorização da Direção da Unidade a qual pertence.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Caberá à SRH estabelecer normas complementares disciplinando os procedimentos para implantação do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa. Os casos omissos serão avaliados pelo Superintendente de Recursos Humanos.

Art. 15 – Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de abril de 2009.



RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

Reitor